

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19.577/2023, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE SERVIDOR DE REDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO URBANO- SEMUR.

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10:00h, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SEPLAF, situada na Avenida Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal, Parnamirim/RN, reuniram-se, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei nº 12/462/2011, Decreto Municipal nº 5.868/2018, Lei nº 12462/2011, Portaria n.º 0074, de 04 de janeiro de 2024, os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) para análise do Pregão Eletrônico n.º 39/2023, cujo objeto é aquisição de servidor de rede para atender a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano- SEMUR. Uma vez iniciada a reunião, a Pregoeira Liza Priscilla de Melo Machado relatou que as empresas ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA; ER SOLUÇÕES E DRIVE A apresentaram questionamentos de ordem técnica, razão pela qual os autos foram encaminhados a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano- SEMUR, que apresentou os seguintes esclarecimentos, considerando os pedidos encaminhados: EMPRESA ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA- 1. Está sendo solicitado no item 11 Edital – Entrega e Recebimento do Material. 11.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da ordem de compra. A entrega será realizada pelo fornecedor diretamente na sede do GCTI, localizado na Avenida Castor Vieira Régis, nº 268, prédio da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC, 1º andar, Cohabinal - CEP: 59140-020, das 08h às 16h. Perguntamos: Considerando que os equipamentos solicitados não são produtos que os fabricantes mantenham em estoque, já que possuem características específicas sendo necessário processo fabril voltado particularmente a este processo, e observadas as condições que sustentam a manutenção da guerra na Ucrânia tornando necessário desvios de rotas marítimas, causando um retrabalho logístico e aumentando drasticamente o tempo necessário do transporte desses materiais para o Brasil. Nesse sentido, em que pese esta licitante pretende realizar todos os esforços necessários para realizar a entrega dos equipamentos dentro do prazo pretendido por esta Administração, entendemos que o prazo de entrega dos equipamentos, poderá se estender para até 90 (noventa) dias corridos contados após o recebimento da nota de empenho em alguns casos. Caso esse fator superveniente ocorra, atestamos que será devidamente justificado através das razões expressas vinda do próprio Fabricante do equipamento. Está correto nosso entendimento? Resposta: considerando a especificidade restrita do item, é razoável a extensão do prazo de entrega, pois poderá ser necessária a encomenda de componentes que atendam integralmente às suas especificações. Assim, após análise, será reavaliado o prazo e retificado o termo de referência.“2. Está sendo solicitado no item 14 do edital – Das Condições de Pagamento. 14.3. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria Nfe, que comprove a execução do objeto. 14.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadoria deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário. 14.5. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei. Perguntamos: Considerando que o edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos eletrônicos (hardwares) e garantia e suporte de XX (XXXXXX) meses on-site, indagamos: Em estrita observância à legislação vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia e softwares), ISS. Desta forma, normalmente o equipamento é faturado em 2 notas fiscais distintas, que somadas totalizam o valor do item. Essas notas contemplam: a) o equipamento e seus acessórios, faturados com nota fiscal de mercadorias; b) os serviços de garantia e assistência técnica por XX meses, faturado com nota fiscal de serviços. Por exemplo: um servidor no valor de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

R\$ 5.000,00 teria 2 notas fiscais distintas: uma nota fiscal de mercadorias no valor de R\$ 4.000,00 e uma nota fiscal de serviços no valor de R\$1.000,00. Portanto questionamos se poderá ser emitida Nota Fiscal de Serviços e Nota Fiscal de Mercadorias para compor o faturamento do item?" Resposta: Estando dentro do que determina o TCE, pode fazer sim. "3.Está sendo solicitado no item 1 do Anexo Termo de Referência –Servidor de Rede- Armazenamento: ● 12TB Hard Drive SAS Bruto instalado no servidor com suporte a RAID 5, com velocidade mínima de 12Gbps. Perguntamos: Visando evitar entendimentos dúbios, tendo em vista a exigência do edital de 12TB HDD SAS Bruto, entendemos que devem ser entregues no mínimo 3 discos, para que seja possível a realização de RAID 5 no equipamento e que a capacidade conjunta dos mesmos seja igual ou superior à 12TB, com tecnologia SAS 12Gbps. Está correto nosso entendimento?" Resposta: Sim, o entendimento do questionador está correto. "4. Está sendo solicitado no item 1 do Anexo Termo de Referência –Servidor de Rede. Vídeo: ● Gráficos G200 com 16 MB, Com resolução de 1920x1200 32 bits por pixel a 60Hz, no mínimo. Perguntamos: Visando isonomia, ampla competitividade e pleno atendimento pelo fabricante (Lenovo), tendo em vista a solicitação de uma controladora de vídeo on-board de 16MB, com resolução de 1920x1200, 32bits por pixel a 60Hz, entendemos que serão aceitas todas as controladoras que atendem esses requisitos, não limitando-se, assim, a placa nomeada Matrox G200. Está correto nosso entendimento?" Resposta: Sim, o entendimento do questionador está correto. Pedido de esclarecimento da empresa ER SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA- "1º- "ANEXO I- SERVIÇOS: A licitante, que é proponente, deve comprovar possuir capacidade para atender aos equipamentos citados, no prazo máximo de 15 minutos para suporte remoto e no máximo 24h para o atendimento presencial." Pergunta: Apesar de os grandes fabricantes apresentarem capacidade de atendimento muito rápido via website e 0800 possivelmente atendendo a solicitação de prazo máximo para atendimento remoto em 15 minutos, não encontramos em catálogo de vendas esse tempo de primeiro atendimento de suporte técnico, entendemos que sera razoável a aceitabilidade do primeiro atendimento remoto em até 4 horas e no local em até 24 horas úteis. Está correto o nosso entendimento?" Resposta: Sim! Em atenção ao questionamento apresentado, informamos que, após nova análise das circunstâncias, constatamos que os prazos de atendimento previstos no termo de referência são, de fato, insuficientes. Assim, será reavaliado o prazo e retificado o termo de referência, a fim de que os interessados possam atender à demanda dentro de um prazo razoável. O atendimento remoto em até 4 horas se encaixa e presencial de 24horas úteis está dentro dos padrões aceitáveis. 2º- "11.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento de ordem de compra. Pergunta: O prazo médio de entrega atualmente tem caído e ficando cada vez mais rápido, porém é utilizado no mercado para produtos similares prazos de até 60 dias. Considerando os desafios logísticos e a escassez de componentes, entendemos que esta pequena diferença não causará prejuízos a administração do certame e irá manter alinhada a estimativa com as práticas comuns do setor. Está correto nosso entendimento?" Resposta: Em atenção ao questionamento apresentado, informamos que, considerando a especificidade restrita do item, é razoável a extensão do prazo de entrega, pois poderá ser necessária a encomenda de componentes que atendam integralmente às suas especificações. Assim, após análise, será reavaliado o prazo e retificado o termo de referência. EMPRESA DRIVE A- "Questionamento 1: Para o item 1 do lote, servidor de rede é solicitado: Gráficos G200 com 16 MB, com resolução de 1920x1200 32 bits por pixel a 60Hz no mínimo." Considerando as especificações para a placa de vídeo do servidor de rede descritas no edital, solicitamos esclarecimentos quanto à possibilidade de apresentar uma placa de vídeo com configuração similar, mas de modelo diferente, que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos. Dessa forma, questionamos se a proposta de uma placa de vídeo com características equivalentes, tais como resolução, taxa de atualização, capacidade de memória, e demais requisitos técnicos exigidos, seria aceitável para atender às necessidades do órgão conforme o edital. Está correto o nosso entendimento?" Resposta: Para podermos determinar se o similar se adequa as necessidades exigidas no Termo de Referência, temos que analisar essas similaridades. Assim, diante dos esclarecimentos prestados pela SEMUR restou demonstrada a necessidade de alteração do termo de referência, razão pela qual a Comissão deliberou pela suspensão do presente processo licitatório junto ao sistema compras.gov, haja vista a necessidade

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de retificação, que implicará na republicação do edital. A palavra foi facultada e não havendo nada mais a ser discutido, deu-se por encerrados os trabalhos da reunião, sendo elaborada a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pelos membros presentes.

Edivania da Silva Membro
Secretária - CPL/SEPLAF

Alderman Martins Santos de Lima
Membro - CPL/ SEPLAF

José Damásio Bezerra Silva
Membro - CPL/ SEPLAF

Liza Priscilla de Melo Machado
Membro - CPL/ SEPLAF

Edlane Mirele Rodrigues dos Santos
Membro - CPL/ SEPLAF

Ilana Chiarelli de Azevedo Albuquerque
Presidente - CPL/SEPLAF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0FF6-6EB3-4156-B35F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LIZA PRISCILLA DE MELO MACHADO (CPF 103.XXX.XXX-03) em 09/01/2024 11:21:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ DAMÁSIO BEZERRA SILVA (CPF 871.XXX.XXX-72) em 09/01/2024 11:27:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALDERMAN MARTINS SANTOS DE LIMA (CPF 702.XXX.XXX-91) em 09/01/2024 11:48:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ILANA CHIARELLI DE AZEVEDO ALBUQUERQUE (CPF 061.XXX.XXX-08) em 09/01/2024 12:04:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDIVANIA DA SILVA (CPF 030.XXX.XXX-24) em 09/01/2024 12:04:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDLANE MIRELE RODRIGUES DOS SANTOS (CPF 089.XXX.XXX-51) em 09/01/2024 13:30:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/0FF6-6EB3-4156-B35F>